



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação



Expediente n. 400 /2022

De: Coordenadoria de Pós-Deliberação

Para: Secretaria da Presidência

Ref.: Processo n. 1071498 (apenso: 1098596)

Data: 22/09/22

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a V. Ex.^a cópia do Acórdão dos autos em epígrafe, nos termos do art. 41, XXXII, c/c o art. 284, caput e parágrafo único, todos do Regimento Interno, para que seja avaliada a conveniência e a oportunidade da realização de auditoria de conformidade na Prefeitura Municipal de Uberlândia, com a finalidade de verificar a prestação dos serviços de exploração de estacionamento rotativo pago nas vias públicas do município pela Instituição Cristã de Assistência Social – Icasu, em especial a arrecadação e a aplicação dos respectivos recursos financeiros.

Respeitosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora